



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 040 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 01 (um) médico veterinário, em razão de excepcional interesse público.**

Art. 1º Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 01 (um) médico veterinário, em razão de excepcional interesse público, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por um período de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, em conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. O Médico Veterinário desempenhara suas funções em conformidade com as atribuições descritas no anexo I, da Lei Nº 2878/2010, em substituição ao afastamento temporário de 1 (um) médico veterinário que está em licença para tratamento de saúde e 1 (um) médico veterinário que está suspenso.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa e técnica, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Parágrafo Único. A remuneração do contratado será conforme o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, sendo estes, proporcionais a carga horária de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º O contrato, de que trata esta lei, será conduzido por processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, através de prova e/ou prova de títulos que comprove notória capacidade técnica, e certificação do profissional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL  
APPROVADO EM 23/11/2020  
POR Marco

VOTOS FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRÁRIOS \_\_\_\_\_  
ABSTENÇÕES \_\_\_\_\_

FIRMEZA SECRETARIA